

Santa Margarida(MG), 31 de julho de 2023

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BÁRBARA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o **Projeto de Lei de nº 204/2023**, que introduz modificações ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

*Recebido
31/07/2023
Monalisa Ap. Teixeira*

Projeto de Lei nº 204/2023

De 31 de julho de 2023.

“Acrescenta aos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.290, de 02 de janeiro de 2012, os seguintes cargos, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.290, de 2 de janeiro de 2012 são acrescentados os seguintes cargos:

| ANEXO I | | | | |
|--|-------|-------------|---------------|-------------------|
| QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | |
| Denominação dos Cargos | Nível | Nº de Vagas | Vencimentos | Carga Horária |
| Farmacêutico | NS | 02 | R\$ 3.800,00 | 40 horas semanais |
| Médico Pediatra | NS | 02 | R\$ 11.241,72 | 20 horas semanais |
| Psicólogo | NS | 01 | R\$ 3.550,00 | 40 horas semanais |

| ANEXO II | | | | |
|--|-------|----|--------------|--|
| QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS | | | | |
| Chefe de Departamento | CC-07 | 10 | R\$ 2.011,68 | |
| Diretor Técnico Administrativo | CC-08 | 02 | R\$ 1.775,00 | |
| Chefe de Setor | CC-09 | 14 | R\$ 1.500,00 | |
| Agente de Serviços | CC-10 | 15 | R\$ 1.320,00 | |

Art. 2º - O art. 4º da Lei 1.708, de 1º de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica instituída a gratificação de função aos servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, que forem designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e membros das respectivas equipes de apoio, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.



Parágrafo Único – O Agente de Contratação e o Pregoeiro farão jus a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos básicos e ao Gestor de contratos e membros das equipes de apoio a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimento básicos.”

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de julho de 2023.


Ilbelle Santana Otoni

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 204/2023.

De 31 de julho de 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

1 – O presente visa adequar algumas situações pontuais que foram observadas após a publicação da Lei Municipal nº 1.708, de 1º de junho de 2023.

2 – Assim, estão sendo acrescentadas mais uma vaga nos cargos efetivos de Farmacêutico e Psicólogo (40 horas) e os vencimentos do cargo de Médico Pediatra está sendo corrigido para R\$ 11.241,72.

3 – Também estamos incluindo no Anexo II o cargo de Diretor Técnico Administrativo, que já existe na legislação anterior e acrescentando mais 3 vagas no cargo de Diretor de Departamentos.

4 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 31 de julho de 2023.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito